



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR INUNDAÇÕES - COBRADE
1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI
36/2020."

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

- **CONSIDERANDO** que no dia 18 de dezembro de 2021 o município foi afetado por cheias no Rio Piraí, causando inundações em vários bairros adjacentes ribeirinhos, em especial as áreas abaixo relacionadas, afetando substancialmente a população das seguintes localidades:

- Bairro: Chale - Avenida Ary Parreiras;
- Bairro: Boca do Mato - Rua Antônio Pereira Lopes/ Avenida Ary Parreiras;
- Bairro: Santana de Barra - Avenida Ary Parreiras/Avenida Miguel Couto filho;
- Bairro: Carbocálcio - Avenida Miguel Couto filho / Rua Alfredo de Oliveira/ Estrada Edgar Fernandes;
- Bairro: Parque Santana - Avenida Miguel Couto filho;
- Bairro: Ponte vermelha - Rua Orlando Dias Nogueira / Rua Carmem Santana / Rua Edgar Fernandes / Rua Dirce de Souza Rodrigues;
- Bairro: Roseira - Rua Sebastião Gomes / Rua Paulo de Aquino Rua João Fonseca / Rua E / Rua F / Rua G / Rua H / Rua I / Rua Teófilo Antunes / Rua Joaquim Barbosa / Rua Maria Rosa de Souza / Avenida Miguel Couto filho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- Bairro: Ponte do Andrade - Rua Henrique José Camilo / Travessa Horácio de Souza Marinho / Avenida Therezinha Teixeira de Araújo;
- Bairro: Maracanã - Avenida Miguel Couto filho / Rua Elias José Teixeira / Avenida Doutor Paulo Fernandes / Avenida Vera Cruz / Rua Santo Antônio;
- Bairro: Vargem Grande - Avenida Therezinha Teixeira de Araújo / Rua Manoel Gonçalves / Rua Luzia Torturella;
- Bairro: Muqueca - Avenida Prefeito Arthur Costa / Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira / Rua José Nogueira de Oliveira / Rua Alan Kardec / Rua João Ribeiro da Silva / Vila Sampaio;
- Bairro: Centro - Rua Franklin de Moraes / Rua Aureliano Garcia / Avenida Rabêlo;

- **CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos: ocorrência de moradores desalojados e desabrigados; prejuízos materiais a moradores, que tiveram seus pertences danificados, além de deterioração de alimentos e outros danos materiais e humanos;

- **CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e no Anexo I deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), podem ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.



MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

LOCAIS AFETADOS PELA INUNDAÇÃO DE 18/12/2021

Bairro:	Ruas/avenidas afetadas pela enchente:
Chalé	-Avenida Ary parreiras
Boca do Mato	-Rua Antônio Pereira Lopes -Avenida Ary parreiras
Santana de Barra	-Avenida Ary parreiras -Avenida Miguel Couto filho
Carbocálcio	-Avenida Miguel Couto filho -Rua Alfredo de Oliveira -Estrada Edgar Fernandes
Parque Santana	-Avenida Miguel Couto filho
Ponte vermelha	-Rua Orlando Dias Nogueira -Rua Carmem Santana -Rua Edgar Fernandes -Rua Dirce de Souza Rodrigues
Roseira	-Rua Sebastião Gomes -Rua Paulo de Aquino -Rua João Fonseca -Rua E -Rua F -Rua G -Rua H -Rua I -Rua Teófilo Antunes -Rua Joaquim Barbosa -Rua Maria Rosa de Souza -Avenida Miguel Couto filho
Ponte do Andrade	-Rua Henrique José Camilo -Travessa Horácio de Souza Marinho -Avenida Therezinha Teixeira de Araújo
Maracanã	-Avenida Miguel Couto filho -Rua Elias José Teixeira -Avenida Doutor Paulo Fernandes -Avenida Vera Cruz -Rua Santo Antônio
Vargem Grande	-Avenida Therezinha Teixeira de Araújo -Rua Manoel Gonçalves -Rua Luzia Torturella
Muqueca	-Avenida Prefeito Arthur Costa -Rua major Eduardo Nogueira de Oliveira -Rua José Nogueira de Oliveira -Rua Alan Kardec -Rua João Ribeiro da Silva -Vila Sampaio
Centro	-Rua Franklin de Moraes -Rua Aureliano Garcia -Avenida Rabêlo